

COMISSÃO DISCIPLINAR DE RECURSOS

ATA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Liga Chapecoense de Futebol, foi analisada a denúncia, nº 023/2017, envolvendo a Equipe Clube Atlético do Vale, devidamente intimado da denúncia apresentada em seu desfavor pela Procuradoria da Comissão Disciplinar da Liga Chapecoense de Futebol, **tendo o mesmo não comparecido e não prestado suas declarações e tampouco apresentado defesa**. Assim a Comissão Disciplinar de Julgamento analisando as informações contidas na súmula, e nos documentos apresentados por unanimidade acolhe o pedido da procuradoria, conforme abaixo exposto:

Por unanimidade de votos, decidiu a Comissão Disciplinar, julgar procedente a denúncia para aplicar a penalidade de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição (3 pontos), nos termos do caput do artigo 214 do CBJD; perda dos pontos conquistados na partida (1 ponto) nos termos do § 1º do artigo 214 do CBJD e aplicação da penalidade de exclusão da competição nos termos do § único do artigo 51 do Regulamento Geral de Competições da Confederação Brasileira de Futebol

Assinaturas dispensadas em razão de assinatura eletrônica.

Presidente

Relator

Membro